



1



2



3



4



5



6



7



8



9



10

16/12/2023, 14:30

SUPER/PR - 3050137 - Nota Técnica

00261.000054/2021-37

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Coordenação-Geral de Normatização**

Nota Técnica nº 35/2021/CGN/ANPD

Assunto: Análise das contribuições da consulta pública referente à proposta regulamentação de aplicação da LGPD para microempresas e empresas de pequeno porte

Referência: nº 00261.000054/2021-37

1. 1. RELATÓRIO

1.1. Em 29 de janeiro de 2021, esta Coordenação-Geral de Normatização iniciou o processo de regulamentação da aplicação da LGPD microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem startups de inovação e pessoas físicas que tratam dados pessoais com fins econômicos, por meio de abertura de Tomada de Subsídios nos termos da Técnica nº 1/2021/CGN/ANPD (SEI nº 2361168), em cumprimento ao disposto na Agenda Regulatória da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para o biênio 2021-2022, aprovada pela Portaria nº 11, de 27 de janeiro de 2021.

1.2. O item 3 da referida Agenda Regulatória trata sobre a regulamentação do art. 55, XVIII, da LGPD, que dispõe sobre a competência da Autoridade para editar normas, orientações e procedimentos simplificados e diferenciados, inclusive quanto aos prazos, para que microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem startups ou empresas de inovação, possam adequar-se à referida lei.

1.3. A supramencionada Nota Técnica nº 1/2021/CGN/ANPD concluiu pela realização da Tomada de Subsídio nº 1/2021 com prazo de 30 dias para envio de ofícios aos principais interessados no tema para manifestação sobre a sua regulamentação. Nesse período, a Coordenação-Geral de Normatização recebeu 65 (sessenta e cinco) contribuições tempestivamente e 6 (seis) contribuições fora do prazo estipulado.

1.4. Após análise das contribuições recebidas durante a tomada de subsídios, foi elaborada uma minuta de resolução, que foi submetida à consulta interna no período de 14 de junho de 2021 a 18 de junho de 2021. (SEI nº 2631292).

1.5. Após feita a análise das contribuições internas e realizadas reuniões de discussão com a equipe técnica da ANPD, foi consolidada uma versão da minuta da resolução (SEI nº 2699933).

1.6. Em 05 de julho, a Coordenação-Geral de Normatização encaminhou a Nota Técnica nº 18/2021/CGN/ANPD (SEI nº 2686233) e a minuta de resolução (SEI nº 2699933) à Assessoria Jurídica da ANPD.

file:///C:/Users/joão/Downloads/SEI_00261.000054_2021_37/[252]-3050137_Nota_Técnica_35.html

16/12/2023, 14:30

SUPER/PR - 3050137 - Nota Técnica

1.7. Em 27 de agosto de 2021, o Conselho Diretor da ANPD aprovou a submissão da minuta de resolução à consulta pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme a Ata de Circuito Deliberativo do Conselho Diretor nº 10/2021 (SEI nº 2840933).

1.8. Assim, por meio do Despacho Decisório nº 35/2021/ SG/ANPD (SEI nº 2841633), de 27 de agosto de 2021, a minuta de resolução submetida à consulta pública, com prazo de 30 (trinta) dias para envio de sugestões. Este prazo foi posteriormente prorrogado por 15 (quinze) dias nos termos do Despacho Decisório nº 41/2021/SG/ANPD (SEI nº 2919964), findando, pois, no dia 14 de outubro de 2021.

1.9. Além disso, o Despacho Decisório nº 35/2021/ SG/ANPD (SEI nº 2841633), de 27 de agosto de 2021, determinou igualmente a realização de audiência pública, prevista no art. 55-J, § 2º, da LGPD, para fins de promoção de debates e manifestação da sociedade sobre a minuta de resolução, nos dias 14 e 15 de setembro de 2021, de forma virtual, por meio do canal da ANPD no YouTube [1].

1.10. É o relatório.

2. ANÁLISE

2.1 Contextualização

2.1. Trata-se de proposta de normativo sobre a aplicação da LGPD para microempresas e empresas de pequeno porte, bem como iniciativas empresariais de caráter incremental ou disruptivo que se autodeclarem startups ou empresas de inovação e pessoas físicas que tratam dados pessoais com fins econômicos.

2.2. A LGPD estabeleceu à ANPD a competência para zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da lei. Assim, no âmbito desta competência, a ANPD elaborou proposta de normativo sobre a aplicação da LGPD para agentes de tratamento de pequeno porte, em atendimento à Agenda Regulatória da ANPD para o biênio 2021-2022, a qual prevê, dentre as ações a serem priorizadas pela Autoridade, a regulamentação diferenciada para microempresas e empresas de pequeno porte, com a edição de normativo sobre o assunto, conforme estabelece o art. 55-J da referida lei.

2.2 Das Contribuições recebidas na consulta pública

2.3. O § 2º do art. 55-J da LGPD estabelece que a ANPD deve realizar consulta pública e audiência pública antes de publicar os seus normativos, permitindo, assim, a promoção do diálogo direto entre a Autoridade e o cidadão no processo de regulamentação da proteção de dados no Brasil.

2.4. Adicionalmente, o art. 62 do Regimento Interno da ANPD, aprovado pela Portaria nº 1, de 8 de março de 2021, prevê que a consulta pública deve ser formalizada por publicação no Diário Oficial da União, com prazo não inferior a dez dias, devendo as críticas e as sugestões serem apresentadas conforme dispor o respectivo instrumento deliberativo.

2.5. Desta maneira, por meio do Despacho Decisório nº 35/2021/SG/ANPD (SEI nº 2841633), de 27 de agosto de 2021, a minuta de resolução foi submetida ao escrutínio da sociedade, com prazo de envio de sugestões até o dia 14 de outubro de 2021. Ainda, a consulta pública foi divulgada no site da ANPD.

file:///C:/Users/joão/Downloads/SEI_00261.000054_2021_37/[252]-3050137_Nota_Técnica_35.html

16/12/2023, 14:30

SUPER/PR - 3050137 - Nota Técnica

página da ANPD na Internet após sua publicação no Diário Oficial da União, em atendimento ao § 2º do art. 62 do Regimento Interno.

2.6. Segundo o Despacho Decisório supracitado, as críticas e sugestões deveriam ser formalmente encaminhadas e devidamente justificadas para a apreciação da Autoridade quando da elaboração da proposta final de ato normativo.

2.7. A consulta pública foi realizada pela plataforma Participa + Brasil [2] pelo prazo previamente estipulado.

2.8. Durante a consulta pública, foram recebidas pela referida plataforma 1.427 (mil quatrocentas e vinte e sete) contribuições de 243 (duzentos e quarenta e três) participantes, conforme pode ser observado no gráfico abaixo e consultado na planilha Excel SEI nº (3050100).

Gráfico 1 – Quantidade de Contribuições e Participantes na Consulta Pública

